

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APROVAÇÃO

Emendas Parlamentares Impositivas números: 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025.
Projeto de Lei do Executivo nº 061/2025 - "Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixa a Despesa do Município de Rancharia para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

JOSÉ VITOR DE ARAÚJO BIAGI, Presidente da Câmara Municipal de Rancharia, Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancharia, torna público o seguinte edital:

Faz saber através do presente Edital, que a Câmara Municipal de Rancharia realizará no dia **18/11/2025 às 10h**, em sua sede, **Audiência Pública de Aprovação das Emendas Parlamentares Impositivas números: 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025;** e do **Projeto de Lei do Executivo nº 061/2025 (LOA) - Projeção orçamentária da Receita e fixa a Despesa do Município de Rancharia para o exercício financeiro de 2026, ficando assim, toda a população ranchariense convocada para acompanhar a Audiência Pública de Aprovação ao vivo pelo sítio da Câmara Municipal de Rancharia, pelo Facebook da Câmara Municipal de Rancharia, e presencialmente em nossa galeria.**

Câmara Municipal de Rancharia, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ VITOR DE ARAÚJO BIAGI
Presidente

Processo Digital nº: **1010089-74.2023.8.26.0482**
Classe: Assunto: **Monitória – Cheque**
Requerente: **EPEC - Empresa Prudentina de Educação e Cultura S.A.**
Requerido: **Marcos H. Galdino Brito**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1010089-74.2023.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco José Dias Gomes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **MARCOS H. GALDINO BRITO**, CNPJ 27050969000123, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de **EPEC - Empresa Prudentina de Educação e Cultura S.A.**, que a requerida firmou contrato de prestação de serviços educacionais com a requerente, deixando de efetuar os pagamentos das mensalidades, visando a requerente a condenação da requerida ao pagamento do valor de R\$2.066,51. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondente à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do art. 701 do CPC, sob pena de ser nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 17 de outubro de 2025.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE EPITÁCIO E CAIUÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Pelo presente edital, Eduardo Aparecido de Souza – Presidente da entidade, convoca todos os trabalhadores da categoria profissional rural do município de Presidente Epitácio e Caiuá, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de novembro de 2025, às 17h:30min (dezesete horas e trinta minutos), em primeira convocação ou às 18h:00 (dezoito horas), em segunda convocação, na Sede da entidade, localizada Rua Maceió, nº 2-32, Centro, Presidente Epitácio/SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: AGO:** 1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Anterior; 2) Deliberar sobre a Previsão Orçamentária para o exercício de 2026 acompanhado de suas peças Contábeis; e 3) Parecer do Conselho Fiscal. As deliberações serão tomadas em conformidade com Estatuto Social. Presidente Epitácio/SP, 08 de novembro de 2025. Eduardo Aparecido de Souza – Presidente.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Online



DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária **ALTO DO MANDAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.532.229/0001-59, com sede em Presidente Prudente/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 19/09/2024, na qual figura como fiduciante **ALEXANDRE CICERO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, construtor, portador do RG nº 23.772.927-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.897.488-07, residente e domiciliado em Alvarés Machado/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infrascriptos, na forma da lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo Lote nº 01 (um), da Quadra nº 01 (um), localizado no loteamento denominado "Vida Nova Presidente Prudente II", situado na cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Estrada Municipal Lado Esquerdo (parte 02), medindo 18,14 metros divididos em 02 segmentos: 4,00 metros em linha reta confrontando com a referida estrada e 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros confrontando com a Rua Projetada "13", pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, divide com a Rua Projetada "13", medindo 11,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 02 (Matrícula nº 91.334), medindo 20,00 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote nº 30 (Matrícula nº 91.362), medindo 13,00 metros; encerrando dessa forma uma área com 242,62 metros quadrados. **Imóvel objeto da matrícula nº 91.333 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP.** **Observação:** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES:** - **1º Leilão:** 21/11/2025, às 10:00h. Lance mínimo: R\$ 113.896,14. - **2º Leilão:** 28/11/2025, às 10:00h. Lance mínimo: R\$ 129.094,56. **4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. **Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobre o lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá identificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêms, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome de seu antecessor. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a ZUK emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. **11. EVIÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluindo quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse Edital, aderirão ao edital. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou facilidades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

Faça seu anúncio em nossa sede, numa banca de jornais Ligue pra gente que indicaremos o local mais próximo:
(18) 2104-3737



Anúncios com pouco papo e muita eficiência.

PUBLICAÇÃO LEGAL
COM VALIDADE GARANTIDA!

No Jornal **O Imparcial**, todos os **atos oficiais** contam com **certificação digital diária**, garantindo validade jurídica e cumprimento da lei.

Sendo um veículo de **grande circulação** e **ampla visibilidade**, como exige a legislação.

Entre em contato com nosso Departamento Comercial

comercial@imparcial.com.br

(18) 2104-3737

Pedido de Catadores de Recicláveis

Catadores de Recicláveis tem um pedido para toda a população, para não descartarem luvas, máscaras, e/ou outros EPIs diretamente no lixo.

Coloquem dentro de um saquinho bem fechado, no lixo comum.

Não joguem também nas vias públicas e lixeiras.

Gratidão a todos que nos ajudarem a preservar nossas vidas!

DORA PLAT - LEILÃO DE ALIENAÇÃO - ZUK Z-34757

Código do documento 2dbbf604-457c-499d-99dd-9475dc23c3a1



Assinaturas



EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167
Certificado Digital
mariavitoria@imparcial.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Nov 2025, 08:05:50

Documento 2dbbf604-457c-499d-99dd-9475dc23c3a1 **criado** por ARLINDO SINOMAR CALMONA (f26969de-8304-4055-8afc-f2dc0a6b7dc1). Email:mariavitoria@imparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T08:05:50-03:00

10 Nov 2025, 08:10:40

Assinaturas **iniciadas** por ARLINDO SINOMAR CALMONA (f26969de-8304-4055-8afc-f2dc0a6b7dc1). Email: mariavitoria@imparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T08:10:40-03:00

10 Nov 2025, 08:50:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167 **Assinou** Email: mariavitoria@imparcial.com.br. IP: 189.50.138.146 (189.50.138.146 porta: 57688). Dados do Certificado: CN=EDITORA IMPRENSA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL:55347520000167, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=27353252000150, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Presidente Prudente, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-11-10T08:50:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2115d6d08403976d1a1b263a27f2f220689e1def18d656c1f7ec43087cbe7a01
(SHA512):7a1c23bf72d34bd0c4218c4be83d9036dd9b6e61ad4ee3dad15fb45311e0e056dc13194f0742643b8f921f9436dde3bb0e18dd9cd5a5508beea2b036d8a05950

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.